

EDITAL 223/2023
PROCESSO SELETIVO CURSO SUPERIOR
Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias (LECCA)
Campus Inconfidentes

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e às inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- **Campus Inconfidentes:** <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112 - WhatsApp: (35) 99721-1526

- E-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 223/2023
PROCESSO SELETIVO - CURSO SUPERIOR-
Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de 18/09/2023 a 10/11/2023, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2024, no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Área: Ciências Agrárias (LECCA) no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, conforme definido no presente edital, regido pela Diretoria de Ingresso - DI/ IFSULDEMINAS - em conjunto da Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE - do campus Inconfidentes.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	18 de setembro 2023
Inscrições	18 de setembro - 14h até 10 de novembro - 17h59
Lista de Inscritos	17 de novembro - 14h
Comprovante Definitivo de inscrição - CDI	17 de novembro - 14h
Resultado Preliminar: notas da análise curricular	01 de dezembro - 14h
Recurso: notas da análise curricular	04 de dezembro- 14h até 06 de dezembro - 17h59
Resultado Final: notas da análise curricular	15 de dezembro - 14h
Lista de Classificados: solicitação de matrículas 1ª chamada	08 de janeiro - 14h
Solicitação de matrículas: 1ª Chamada	09 de janeiro- 14h até 17 de janeiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrículas 1ª chamada	18 de janeiro - 14h
Recurso: correção de dados da solicitação de matrículas 1ª chamada	18 de janeiro - 14h até 22 de janeiro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrículas 1ª chamada	23 de janeiro - 14h
Lista de Classificados: solicitação de matrículas 2ª chamada	23 de janeiro - 14h
Solicitação de matrículas: 2ª chamada	23 de janeiro - 14h até 31 de janeiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrículas 2ª chamada	01 de fevereiro - 14h
Recurso:	01 de fevereiro - 14h até

correção de dados da solicitação de matrículas 2ª chamada	05 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrículas 2ª chamada	06 de fevereiro - 14h
Início das Aulas	conforme calendário do campus

QUADRO DE VAGAS

Quadro 01 - Distribuição de Vagas

CAMPUS INCONFIDENTES				
Cursos Superiores	Duração	Turno	Concorrência	Total de Vagas
Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias	4 anos	Integral - Regime de Alternância	Ampla Concorrência	35

Para conhecer o Projeto Pedagógico do curso: [clique aqui](#)

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será regido pela Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

1.2. As vagas serão ofertadas em Ampla Concorrência, sendo os(as) candidatos(as) avaliados(as) e classificados(as) por meio de **Análise Curricular** e **Avaliação de Carta de Apresentação do(a) Candidato(a)**, com pontuação definida com base nos critérios apresentados no presente edital.

1.3. Serão ofertadas 35 vagas, conforme distribuição do Quadro 01 deste edital, sendo:

- I. 70% (25 vagas) para candidatos(as) ligados à Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas (AMEFA); e
- II. 30% (10 vagas) para candidatos(as) ligados a entidades e/ou grupos sociais e/ou prefeituras, prioritariamente, do sul de Minas Gerais.

1.4. Caso não haja o preenchimento de 70% do total das vagas ofertadas, o campus reserva-se o direito de não oferecer o curso.

2. DO PÚBLICO DE INTERESSE E DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo - área Ciências Agrárias - destina-se a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio e que:

- a) atuem como educadores(as) ou apresentem qualquer tipo de vínculo com Escolas Família Agrícolas (EFAs) do Estado de Minas Gerais; **OU**
- b) tenham sido indicados(as) pela Associação Mineira das Escolas Família Agrícola (AMEFA); **OU**
- c) tenham vínculo comprovado junto a organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos de reforma agrária, indígenas ou quilombolas; **OU**
- d) tenham atuação comprovada junto à Extensão Rural; **OU**
- e) tenham sido indicados por prefeituras parceiras.

2.2. O LECCA tem como objetivo formar professores, pela Licenciatura Plena em Educação do Campo, na área de Ciências Agrárias, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e no Ensino Técnico

em Agropecuária, atendendo prioritariamente à demanda de graduação de educadores para as Escolas do Campo.

2.3. O curso será ofertado no **Regime de Alternância**, com ritmos apropriados de três tempos no IFSULDEMINAS por ano, alternados por três tempos nas EFAs e/ou suas comunidades.

2.3.1. O tempo/espaço no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes - é chamado de Sessão Escolar (SE) e o tempo/espaço nas EFAs e suas Comunidades será denominado Estadia Socioprofissional (ESP).

2.3.2. Nos quatro anos do curso serão doze sequências de alternâncias ou doze módulos.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os(as) candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e que cumpram os requisitos indicados em 3.2.

3.2. São requisitos **obrigatórios** e **eliminatórios** aos(às) candidatos(as) que desejam ocupar as vagas:

- a)** Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;
- b)** Atender a pelo menos um dos critérios abaixo relacionados:
 - b.1.** atuar como educador(a) ou apresentar qualquer tipo de vínculo com Escolas Família Agrícolas (EFAs) do Estado de Minas Gerais; **OU**
 - b.2.** ter sido indicado(a) pela Associação Mineira das Escolas Família Agrícola (AMEFA); **OU**
 - b.3.** ter vínculo comprovado junto a organizações da Agricultura Familiar, Assentamentos ou Acampamentos de Reforma Agrária, Indígenas ou Quilombolas; **OU**
 - b.4.** ter atuação comprovada junto à Extensão Rural; **OU**
 - b.5.** ter indicação por prefeituras parceiras.

3.3. São requisitos **classificatórios, não obrigatórios**:

- a)** ter formação como Técnico(a) em Agropecuária;
- b)** estar atuando como monitor(a) em alguma EFA;
- c)** estar atuando em serviços de Extensão Rural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

4.2. No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher os campos da plataforma com os dados solicitados e efetuar o envio dos documentos obrigatórios (indicados abaixo), por meio de *upload* no sistema de inscrição: **1 - Carta de Apresentação de Candidato e 2 - Perfil do candidato.**

OBS.: Os documentos deverão ser digitalizados e salvos no formato de arquivo PDF, para serem inseridos no sistema de inscrições.

- 1) **Carta de Apresentação do Candidato** - Deve ser escrita em até duas páginas, **de próprio punho**, expondo as razões de escolha do curso, justificando o interesse e a importância do desta escolha para sua vida pessoal, profissional e para o coletivo da EFA, ou da futura EFA, ou da escola do campo onde irá atuar, ou da Comunidade Rural, Quilombola, Assentamento onde está inserido(a)/atuando.

No momento da inscrição:

- No campo “Carta de Apresentação”, insira o documento por meio de *upload* de um único arquivo em PDF;
- No campo “Nota”, atribua a nota 10 (dez).

2) **Perfil do candidato** - Podem ser incluídos no sistema, para comprovação de que o(a) candidato(a) apresenta o perfil exigido pelo edital, para ingresso no curso, **UM ou MAIS** (*caso tenha mais de um vínculo comprovado, dos exigidos pelo edital*) dos seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da Associação/EFA e/ou AMEFA, indicando o(a) candidato(a) (carta assinada pelo representante legal da EFA e/ou AMEFA); **OU**
- b) Cópia de documento que comprova vínculo com a EFA (fotocópia de contrato de trabalho ou fotocópia da carteira de trabalho); **OU**
- c) Cópia de documento que comprove ser egresso de EFA (histórico escolar, diploma ou equivalentes); **OU**
- d) Cópia de documento que comprova vínculo com agricultura familiar ou com extensão rural, por meio do seu Projeto Profissional (declaração do presidente da associação/EFA, **OU** do STR, **OU** EMATER); **OU**
- e) Cópia de documentos que comprovem as atividades realizadas na própria família e/ou Comunidade, assentamento, movimentos sociais, quilombola etc. (declaração do(a) presidente da associação local, quilombola, **OU** do assentamento ou da EFA, **OU** do STR, **OU** da EMATER);

No momento da inscrição:

- No campo “Perfil do Candidato”, insira o documento por meio de *upload* de um único arquivo em PDF;
- No campo “Nota”, atribua a nota 10 (dez).

4.3. Para que os documentos possam ser inseridos no sistema, as notas serão atribuídas pelos(as) candidatos(as). Após isso, a comissão avaliadora procederá a análise e avaliação dos documentos encaminhados, atribuindo notas oficiais, que passarão a figurar no sistema.

4.4. As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.6. Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.

4.7. É possível ao(à) candidato(a), o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo(a) próprio(a) candidato(a), sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.7.1. As inscrições com *status* “Cancelada” não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar com inscrição ativa.

4.7.2. Caso o(a) candidato(a) venha a realizar a alteração de alguma informação em sua inscrição, durante o período de inscrição, ou tendo-a cancelado, solicitar reativação, será válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), inclusive a reativação da inscrição, considerando-se o dia e o horário em que tal alteração foi realizada.

4.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.9. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

4.9.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

4.9.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

4.10. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus Inconfidentes disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato pelo telefone e agendar o atendimento: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112 - WhatsApp: (35) 99721-1526

4.10.1. Para realização de inscrição no campus Inconfidentes, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

4.11. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

4.12. Para se inscrever no processo seletivo, ou alterar sua inscrição já realizada, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “ENTRAR COM GOV.BR” para ser direcionado à plataforma gov.br.

4.12.1. Na plataforma, o(a) candidato(a) deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado(a), deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição e escolhendo um dos cursos ofertados no Edital.

4.13. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

4.14. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.15. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações ou de documentos, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.16. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

4.17. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a partir da data indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico

<https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

4.18. Na data prevista no cronograma para divulgação da “Lista de Inscritos” , o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.

4.19. Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na “Lista de Inscritos”, deverá entrar em contato com a Diretoria de Ingresso, encaminhando e-mail para o endereço: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, informando o seu nome completo, CPF e solicitação de verificação.

4.20. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O ingresso no Curso Licenciatura em Educação do campo - Área Ciências Agrárias - será realizado a partir da análise dos documentos listados no item 4.2, encaminhados pelos(as) candidatos(as).

5.2. Os documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão Avaliadora, que pontuará os critérios apresentados pelo(a) candidato(a), de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 02 - Itens e pontuações empregadas para o processo seletivo para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do campo – Área: Ciências Agrárias:

Item a ser pontuado*	Pontuação
Estar atuando como monitor em alguma EFA.	4
Ser egresso de EFAs.	2
Ter formação em Técnico em Agropecuária.	2
Não ser graduado e nem estar cursando outra graduação.	1
Estar atuando como professor de escola do campo.	1
SUBTOTAL 1	10

*Toda atividade deverá ser comprovada mediante declaração da instituição devidamente assinada ou documento oficial.

5.3. A Carta de Apresentação dos(as) Candidatos(as) será analisada pela comissão avaliadora que atribuirá devida pontuação, de acordo com a quadro abaixo:

Quadro 03 - Caracterização da pontuação observada relativa a análise da Carta de Apresentação

Item	Pontuação
Justificar a necessidade da formação pessoal, profissional e o compromisso social e político com a agricultura familiar e a Agroecologia.	3
Demonstrar conhecimento e compromisso com o segmento da agricultura familiar e a importância da Agroecologia para a sustentabilidade da vida.	1
Demonstrar conhecimento e compromisso com a Educação do Campo e com a Pedagogia da Alternância.	4
Coerência das ideias	1
Uso formal da Língua Portuguesa e dos elementos de coesão textual	1

SUBTOTAL 2	10
-------------------	-----------

5.4. A Nota Final do(a) candidato(a) será igual ao somatório do subtotal 01 (Quadro 02) e o subtotal 02 (Quadro 03).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Finalizado o prazo para inscrições e o período de recursos, será realizada a publicação da lista de classificados para 1ª Chamada.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados(as) para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade Quadro 1.

6.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a 2ª Chamada, respeitando-se a ordem de classificação, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os Resultados do Processo Seletivo serão publicados no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

7.2. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, WhatsApp, e-mail ou fax.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme definido nos itens **8.2.** e **8.3.**, abaixo, com relação à/ao:

- I. Pontuação obtida, de acordo com a verificação da documentação comprobatória do “perfil do candidato”
- II. Pontuação obtida na Carta de Apresentação do(a) candidato(a);
- III. Pontuação total;
- IV. Solicitação de matrícula indeferida.

8.2. O prazo para interposição de recurso em cada etapa consta indicado no cronograma.

8.3. Para os casos de recursos relativos à pontuação, o(a) candidato(a) deverá, no prazo estabelecido no cronograma, preencher o Formulário de Recursos, no qual irá inserir os dados, apresentar de modo justificado os seus questionamentos e, se necessário, inserir novo documento que comprove o motivo do recurso. [**FORMULÁRIO DE RECURSOS.**](#)

8.4. Para o caso de recursos quanto à solicitação de matrícula indeferida por falta de documentos, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via plataforma gov.br.

8.5. Não serão aceitos recursos apresentados de maneira diferente da definida nos itens 8.3. e 8.4., nem enviados por correio, por e-mail ou por meio de outras formas de comunicação.

8.6. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

8.7. Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a. Não realizarem a inscrição no prazo correto;
- b. Constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br no prazo definido para a respectiva chamada;
- c. Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações e documentos exigidos nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- d. Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

8.8. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

8.9. As situações de deferimento ou indeferimento da solicitação de matrícula somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio.

8.10. Contra o resultado final não cabe recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, será classificado(a):

- a) o(a) candidato(a) com maior idade;
- b) o(a) candidato(a) com maior nota no subtotal 02, referente à Carta de Apresentação.

10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar, antes de iniciar a solicitação, os seguintes procedimentos:

I. Caso o(a) candidato(a) não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na plataforma gov.br no endereço <https://sso.ingresso.gov.br/> OU

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha para fazer login.

10.2. Para solicitar sua matrícula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

10.3. São documentos e informações necessários para solicitação de matrícula:

I. Documento de identificação oficial com foto:

- a. carteira de identidade (RG); OU

- b. carteira nacional de habilitação (CNH); OU
- c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
- d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento;

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar **OU**

Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os(as) candidatos(as) Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo OU
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM OU
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. O(a) candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta);
- e. não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

10.3.1. Para os(a) candidatos(as) estrangeiros(as), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; OU
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM OU
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal; OU
- d. Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

10.3.2. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

10.3.3. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

10.3.4. Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a ser definida pelo campus.

10.4. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

10.5. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis, até o fim do período de recurso da chamada em que consta "classificado", conforme cronograma deste edital.

10.6. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso.

10.7. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou expiradas serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

10.8. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo

estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.

10.9. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

10.10. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsulde Minas.edu.br/vestibular-proen>.

10.11. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus Inconfidentes para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma deste edital.

10.11.1 O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

10.11.2. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

10.12. O(a) candidato(a), após agendado no campus o comparecimento para solicitação de matrícula deverá se apresentar munido de toda a documentação necessária para matrícula.

10.13. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

10.14. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

10.15. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula efetiva do(a) candidato(a), pois a matrícula está condicionada à:

- a. análise dos documentos gerais;
- b. ordem de classificação;
- c. existência de vagas disponíveis.

10.16. A solicitação de matrícula em Ampla Concorrência se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

10.17. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) na solicitação de matrícula.

10.18. O(a) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

10.19. Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) deve acessar o [Manual de Solicitação de Matrícula](#).

10.20. Em caso de dúvidas sobre a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br.

10.21. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão da segunda Estadia Socioprofissional do curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

11.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

11.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

11.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização do processo seletivo especial e na matrícula, ficando, inclusive, sujeito(a) a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.5. A declaração falsa ou inexata dos dados inseridos no sistema de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

11.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo seletivo ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

11.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato, Manual de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2024/1.

11.8. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para o ano letivo subsequente ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingresso (Reitoria) em conjunto com a COPESE do Campus Inconfidentes e a Comissão de Análise deste edital.

11.10. Para o conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS, bem como na página específica do Campus Inconfidentes.

11.11. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento

adequado de suas questões.

11.12. O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19).

11.13. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre - MG, 15 de setembro de 2023.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS